



CNP SEGUROS HOLDING BRASIL S.A.
CNPJ: 14.045.781/0001-45

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em 31 de Dezembro de 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

→ continuação

2.7. Outras provisões, ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são reconhecidos contabilmente, quando houver decisões judiciais favoráveis e quando for praticamente certo a entrada de benefícios econômicos à Companhia. Se a entrada de benefícios econômicos for provável apenas, o ativo contingente é divulgado em nota explicativa. A Companhia reconhece uma provisão somente quando existe uma obrigação presente (legal ou de responsabilidade social) como resultado de um evento passado, quando é provável que o pagamento de recursos deverá ser requerido para liquidar a obrigação e quando a estimativa pode ser feita de forma confiável para a provisão. Quando alguma destas características não é atendida, a Companhia não reconhece uma provisão. As provisões são ajustadas a valor presente quando o efeito do desconto a valor presente é material.

A Companhia constitui passivo contingente para fazer face a desembolsos futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza cível, fiscal e trabalhista. Os passivos contingentes são constituídos a partir de análises individualizadas, efetuadas pelos assessores jurídicos da Companhia e de suas controladas, dos processos judiciais em curso e das perspectivas de resultado desfavorável implicando em desembolso futuro. Ativo contingente somente é reconhecido quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

Os tributos, cuja exigibilidade está sendo questionada na esfera judicial, são registrados levando-se em consideração o conceito de "obrigação legal". As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) decorrem de processos judiciais relacionados a obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de êxito, têm seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e são atualizadas monetariamente de acordo com a legislação e/ou decisão judicial.

2.8. Auração de outros resultados

As receitas com prestação de serviços de intermediação e administração dos programas de assistência são reconhecidas no resultado mensalente, e a quitação das faturas ocorre no mês subsequente, de acordo com contrato firmado com cliente, a partir do levantamento dos clientes ativos e elegíveis cadastrados nos programas.

As despesas decorrentes da operacionalização e gestão de contratação de prestadores de serviços do programa de assistências são apuradas também mensalmente, de acordo com a competência dos serviços.

As participações nos lucros devida aos empregados sobre o resultado são contabilizadas com base em estimativas e ajustadas quando do efetivo pagamento.

As demais receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

2.9. Provisão para imposto de renda e contribuição social

A despesa de imposto de renda e contribuição social inclui as despesas de impostos correntes e os efeitos dos tributos diferidos. São reconhecidos no resultado do período os efeitos dos impostos de renda e contribuição social, exceto para os efeitos tributários sobre itens que foram diretamente reconhecidos no patrimônio líquido, onde nestes casos, os efeitos tributários também são reconhecidos no patrimônio líquido.

A provisão para imposto de renda é constituída com base nos rendimentos tributáveis do período, à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre a parcela do lucro tributável que exceder R\$ 240 anuais.

A contribuição social sobre o lucro da Controladora foi calculada a alíquota de 9%, enquanto para as Controladas, a contribuição social foi calculada considerando com base na alíquota em vigor e aplicável para as Controladas.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram constituídos com base nas alíquotas vigentes, para as adições e exclusões cuja dedutibilidade ou tributação ocorrerá em exercícios futuros.

As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem o imposto de renda correntes e diferidos, os quais não são reconhecidos no resultado quando relacionados a itens diretamente registrados no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

As antecipações de imposto de renda e a contribuição social que foram pagas no decorrer do período são registradas na rubrica de impostos e contribuições no passivo circulante, até o limite do imposto a pagar e em caso de excedente, é registrado no ativo circulante.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita a tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação as diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Controladora e de suas Controladas individualmente. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos refletem as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

2.10. Operações de arrendamento

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

O reconhecimento pelo valor presente de contratos de arrendamentos com prazos superiores a 12 meses e com valores substanciais para os arrendatários. A forma de apresentação obedece aos critérios de reconhecimento de um ativo de direito de uso pelo valor presente e de um passivo de arrendamento que serão realizados por meio de depreciação do ativo e amortização e despesa financeira oriundas dos juros a transcorrer sobre o passivo.

Os ativos de direito de uso (contrato de aluguel de imóvel) são mensurados pelo fluxo de caixa do passivo de arrendamento, descontado a valor presente. O passivo de arrendamento é mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamentos esperados até o fim do contrato, considerando eventuais renovações ou cancelamentos. O valor presente dos pagamentos de arrendamentos é calculado de acordo com taxa de juros de mercado.

Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Os ativos de direito de uso são mensurados: Por um valor igual ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer recebimentos de arrendamento antecipados ou acumulados: a Companhia aplicou essa abordagem a todos os arrendamentos mercantis. A Companhia testou seus ativos de direito de uso quanto à perda por redução ao valor recuperável na data de transição e concluiu que não há indicação de que os ativos de direito de uso apresentem problemas de redução ao valor recuperável.

A Companhia utilizou o expediente prático ao aplicar o CPC 06(R2)/IFRS 16 a arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06(R1)/IAS 17, sendo que não reconheceu ativos e passivos de direito de uso para arrendamentos cujo prazo de arrendamento se encerra dentro de 12 meses da data da aplicação inicial, assim como bens com valores inferiores a 5 mil dólares.

2.11. Contratos de seguros e resseguros

O Grupo aplicou, inicialmente, o CPC 50/IFRS 17, incluindo quaisquer alterações consequentes a outras normas, a partir de 1º de janeiro de 2023. Essas normas trouxeram alterações significativas na contabilização de contratos de seguros e resseguros.

O Grupo tem aplicado as políticas contábeis descritas nessa Nota Explicativa a todos os períodos apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

2.11.1. Reconhecimento, mensuração e apresentação de contratos de seguros e resseguro

A IFRS 17 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro e resseguro. Ela introduz um modelo de mensuração de grupos de contratos com base nas estimativas do valor presente dos fluxos de caixa futuros que se espera surgirem à medida que o Grupo cumprir os contratos, e um ajuste explícito de risco para o risco não financeiro.

De acordo com a IFRS 17, a receita de seguros em cada período de apresentação representa as mudanças nos passivos de cobertura remanescente que se referem a serviços para os quais o Grupo espera receber contraprestação e uma alocação de prêmios que se referem à recuperação de fluxos de caixa de aquisição de seguros.

Além disso, os componentes de investimento, se houver, não são mais incluídos nas despesas de receita de seguros e serviços de seguro. As receitas e despesas financeiras de seguros, desagregadas entre o resultado e ORA são apresentadas separadamente das despesas de receita de seguros e serviços de seguro.

2.11.2. Separação dos componentes dos contratos de seguro

No início, o Grupo separa os seguintes componentes de um contrato de seguro ou de resseguro e realiza a contabilização deles como se fossem instrumentos financeiros autônomos:

a. Derivativos embutidos no contrato, cujas características econômicas e riscos não estão estreitamente relacionados com aqueles do contrato principal e cujos termos não atenderiam à definição de contrato de seguro ou resseguro como instrumento autônomo. No caso até o momento o Grupo não possui nenhum contrato com essas características.

b. Componentes de investimento claramente diferentes: isto é, componentes de investimento que não são altamente interrelacionados com os componentes de seguro e para os quais os contratos com condições equivalentes são vendidos, ou poderiam ser vendidos, separadamente no mesmo mercado ou na mesma jurisdição. No caso até o momento o Grupo não possui nenhum contrato com essas características.

Após a separação de quaisquer componentes do instrumento financeiro, o Grupo separa quaisquer promessas de transferir aos segurados produtos ou serviços claramente diferentes além da cobertura de seguros e serviços de investimento e realiza a sua contabilização como contratos separados com clientes (isto é, não como contratos de seguro).

Um produto ou serviço é claramente diferente caso o segurado possa beneficiar-se dele, seja pelo produto ou serviço em si ou através de outros recursos que estejam prontamente disponíveis ao segurado.

Um produto ou serviço não é claramente diferente e é contabilizado juntamente com o componente de seguro caso os fluxos de caixa e os riscos associados ao produto ou ao serviço sejam altamente inter-relacionados com os fluxos de caixa e os riscos associados ao componente de seguro, e o Grupo preste um serviço significativo de integração do produto ou do serviço com o componente de seguro.

A Companhia fez um mapeamento dos serviços dentro de contratos de seguro e em um primeiro passo separou os serviços que não são diferentes segundo a norma e os restantes são irrelevantes desde um ponto de vista de materialidade.

2.11.3. Agregação e reconhecimento de contratos de seguros

a. Contratos de Seguros

Os contratos de seguro são agregados em grupos para fins de mensuração. Os grupos de contratos de seguro são determinados por meio da identificação de carteiras de contratos de seguro, cada um compreendendo contratos sujeitos a riscos semelhantes e geridos em conjunto, dividindo cada carteira em cortes anuais (ou seja, por ano de emissão) e cada corte anual em até três grupos baseados na rentabilidade dos contratos:

- Quaisquer contratos onerosos no reconhecimento inicial;
- Quaisquer contratos que, no reconhecimento inicial, não tenham possibilidade significativa de tornarem-se onerosos posteriormente;
- Todos os contratos remanescentes de corte anual.

Um contrato de seguro emitido pelo Grupo é reconhecido desde:

- O início de seu período de cobertura (isto é, o período durante o qual o Grupo presta serviços com relação a quaisquer prêmios na fronteira do contrato);
- Quando o primeiro pagamento do segurado vencer ou, caso não haja data contratual de vencimento, quando for recebido do segurado;
- Quando fatos e circunstâncias indicarem que o contrato é oneroso.

Um contrato de seguro adquirido em uma transferência de contratos ou em uma combinação de negócios é reconhecido na data da aquisição. Quando o contrato é reconhecido, ele é adicionado a um grupo existente de contratos ou, caso o contrato não se qualifique para inclusão em um grupo existente, ele forma um novo grupo ao qual contratos futuros serão adicionados.

Grupos de contratos são estabelecidos no reconhecimento inicial e, uma vez que todos os contratos tenham sido adicionados ao grupo, a sua composição não é revisada.

Após análise dos produtos da Companhia conforme direcionamentos da norma, mencionados acima, foram estabelecidos os seguintes portfólios:

- *Auto Caixa*
- *Riscos Diversos*
- *Riscos de Engenharia*
- *Hipotecário MIP*
- *Hipotecário DFI*
- *Crédito e Garantia*
- *Auto Youse*
- *Residencial Youse*
- *Vida Youse*
- *Saúde*

b. Contratos de Resseguro

De forma similar ao que ocorre com os contratos de seguros, os contratos de resseguro são considerados de forma agrupada. Alguns contratos de resseguro oferecem cobertura para contratos subjacentes que são incluídos em agrupamentos diferentes. No entanto, o Grupo conclui que a forma legal de um único contrato de resseguro reflete a essência dos direitos e obrigações contratuais do Grupo, considerando que as diferentes coberturas expiram em conjunto e não são vendidas separadamente.

Em função disso, o contrato de resseguro não é separado em múltiplos componentes de seguro que se referem a diferentes grupos subjacentes. Um agrupamento de contratos de resseguro é reconhecido na data seguinte:

- Contratos de resseguro iniciados pelo Grupo, que oferecem cobertura proporcional: a data em que qualquer contrato de seguro subjacente é reconhecido inicialmente;
- Outros contratos de resseguro iniciados pelo Grupo: o início do período de cobertura do agrupamento de contratos de resseguro;
- Contratos de resseguro adquiridos: a data de aquisição.

2.11.4. Fluxos de caixa para aquisição de seguros

Os fluxos de caixa para aquisição de seguros são alocados a grupos de contratos de seguro por meio de método sistemático e racional, e eles consideram, de forma imparcial, todas as informações razoáveis e passíveis de suporte que estejam disponíveis sem custo ou esforço indevido.

Caso os fluxos de caixa da aquisição para a aquisição de seguros sejam diretamente atribuíveis a um grupo de contratos (por exemplo, comissões não restituíveis pagas na emissão de um contrato), então eles são alocados àquele grupo.

Caso os fluxos de caixa para aquisição de seguros sejam diretamente atribuíveis a uma carteira, mas não a um grupo de contratos, os fluxos de caixa são alocados a grupos da carteira por meio de método sistemático e racional.

2.11.5. Limites Contratuais

A mensuração de um grupo de contratos inclui todos os fluxos de caixa futuros dentro dos limites contratuais de cada contrato no grupo, determinada como segue:

a. Contratos de seguros

Os fluxos de caixa estão dentro dos limites contratuais se surgirem de direitos e obrigações substantivos que existem durante o período de relatório em que o Grupo pode obrigar o detentor da apólice a pagar prêmios ou tem uma obrigação substantiva de prestar serviços (incluindo cobertura de seguro e quaisquer serviços).

Uma obrigação substantiva de prestar serviços termina quando:

- O Grupo tem a capacidade prática de reavaliar os riscos do segurado em particular e pode estabelecer um preço ou um nível de benefícios que reflita integralmente os riscos reavaliados.
- O Grupo tem a capacidade prática de reavaliar os riscos da carteira que contém o contrato e pode estabelecer um preço ou nível de benefícios que reflita integralmente os riscos dessa carteira. A precificação dos prêmios até a data de reavaliação não leva em consideração riscos que se referem a períodos após a data de reavaliação.

A reavaliação de riscos considera somente os riscos transferidos dos segurados para o Grupo.

b. Contratos de resseguros

Os fluxos de caixa estão dentro dos limites contratuais se surgirem de direitos e obrigações substantivos que existem durante o período do balanço em que o Grupo é obrigado a pagar valores ao ressegurador ou tem o direito substantivo de receber serviços do ressegurador.

Um direito substantivo de recebimento de serviços do ressegurador termina quando o ressegurador:

- Tem a capacidade prática de reavaliar os riscos transferidos a ele e pode estabelecer um preço ou nível de benefícios que reflita integralmente os riscos reavaliados;
- Tem direito substantivo de encerrar a cobertura;

O limite do contrato é reavaliado em cada data do balanço para incluir o efeito de mudanças nas circunstâncias sobre os direitos e as obrigações substantivos do Grupo e, portanto, pode mudar ao longo do tempo.

2.11.6. Mensuração - Contratos mensurados na BBA (Building Block Approach)

a. Contratos de seguro - Mensuração Inicial

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um grupo de contratos de seguro como o total (a) dos fluxos de caixa do cumprimento contratual, que compreendem estimativas dos fluxos de caixa futuros, ajustados para refletir o valor do dinheiro no tempo e os riscos financeiros associados, e o ajuste ao risco para o risco não financeiro; e (b) a CSM (Margem de serviço contratual). Os fluxos de caixa do cumprimento contratual de um grupo de contratos de seguro não refletem o risco de não desempenho do Grupo.

Os fluxos de caixa futuros para um grupo de contratos de seguro são projetados em um modelo determinístico a partir dos contratos em vigor na data-base e as principais premissas de projeção foram:

- Sinistralidade: foram utilizadas tabua de mortalidade, invalidez, frequência e severidade de sinistro e rateio de sinistralidade dependendo do produto.
- Comissionamento: níveis de comissionamento definidos por produto
- Taxa de cancelamento.
- Despesas relacionadas aos contratos de seguros: outras despesas de comercialização, despesas operacionais e administrativas atribuíveis aos contratos e tributos.

Essas premissas são calculadas a partir do histórico da Companhia e são atualizadas e acompanhadas periodicamente assim com também são analisadas as diferenças entre a projeção e os valores observados/reais.

Para refletir o valor do dinheiro no tempo a Companhia estabelece uma curva de juros, a norma indica duas metodologias possíveis, Bottom-Up e Top-Down. A Companhia utiliza a metodologia Bottom-up, partindo de uma curva livre de risco e adicionando um prêmio de risco que captura as características de *duration* e *liquidez* dos passivos.

O ajuste de risco para um grupo de contratos de seguro, determinado separadamente das outras estimativas, é a compensação necessária para suportar a incerteza sobre o valor e a época dos fluxos de caixa que surgem do risco não financeiro. A norma não estabelece uma metodologia específica, só umas diretrizes mínimas. A Companhia optou por utilizar uma metodologia de aplicação de choques técnicos no fluxo de caixa do cumprimento contratual que são correlacionados para chegar no valor final do ajuste de risco. O nível de confiança utilizado para os choques é 80% e os riscos técnicos considerados são taxas de mortalidade, longevidade, invalidez, cancelamento, despesas relacionadas aos contratos de seguro, catástrofe, sinistros não vida e risco de sinistros já incorridos.

A CSM (*Contractual Service Margin*) de um grupo de contratos de seguro representa o lucro não realizado que o Grupo reconhecerá conforme ele preste serviços de acordo com esses contratos. No reconhecimento inicial de um grupo de contratos de seguro, caso o total (a) dos fluxos de caixa do cumprimento contratual, (b) de quaisquer fluxos de caixa resultantes naquela data, e (c) o valor do ajuste de risco para o risco não financeiro, ser uma entrada líquida, então o grupo não é oneroso. Nesse caso, a CSM é mensurada como o valor igual e oposto à entrada líquida, o que não resulta em receitas ou despesas resultantes do reconhecimento inicial.

Se o total for uma saída líquida, o grupo é oneroso. Nesse caso, a saída líquida é reconhecida como uma perda no resultado, ou como um ajuste no ágio ou no ganho em uma compra negociada caso os contratos sejam adquiridos em uma combinação de negócios. Um componente de perda é criado para descrever o valor da saída líquida de caixa, que determina os valores que serão posteriormente apresentados no resultado como reversões de perdas em contratos onerosos e serão excluídos da receita de seguros.

Todos os portfólios de contratos de seguros foram classificados no modelo BBA.

b. Contratos de seguro - Mensuração subsequente

O valor contábil de um grupo de contratos de seguro em cada data-base é a soma da responsabilidade pela cobertura remanescente e pelos sinistros incorridos. O passivo para a cobertura remanescente inclui (a) os fluxos de caixa do cumprimento contratual que correspondem aos serviços que serão prestados nos termos dos contratos em períodos futuros, (b) o ajuste de risco para o risco não financeiro para períodos futuros e (c) qualquer CSM remanescente nessa data.

O passivo por sinistros ocorridos inclui a realização de fluxos de caixa para sinistros incorridos e despesas que ainda não foram pagas, incluindo sinistros incorridos, mas ainda não avisados, mais um ajuste de risco para o risco não financeiro referente a eventos já ocorridos. Para calcular esse passivo a Companhia calcula o fluxo de caixa de pagamento desses sinistros utilizando leis de ocorrência-aviso e aviso-pagamento calculadas a partir do histórico de cada portfólio.

Os fluxos de caixa do cumprimento contratual dos grupos de contratos de seguro são mensurados na data do balanço utilizando estimativas atuais de fluxos de caixa futuros, taxas de desconto atuais e estimativas atuais do ajuste ao risco para o risco não financeiro. As mudanças nos fluxos de caixa do cumprimento contratual são reconhecidas como segue.

- Alterações relacionadas aos serviços futuros: Ajustadas em relação à CSM (ou reconhecidas na prestação de serviços de seguros com impacto no resultado caso o grupo seja oneroso);
- Alterações relacionadas a serviços atuais ou passados: Reconhecidas na prestação de serviços de seguro com impacto no resultado;
- Efeitos do valor do dinheiro no tempo, risco financeiro e mudanças nesses nos fluxos de caixa futuros estimados: Reconhecidas como receitas ou despesas financeiras de seguros. Podendo ser em resultado ou ORA no caso de mudança na taxa de juros.

A CSM de cada grupo de contratos é calculada a cada data de apresentação das demonstrações financeiras, como segue.

(i) Contratos de seguro sem características de participação direta

O valor contábil da CSM em cada data-base é o valor contábil no início do exercício, ajustado por:

- CSM de quaisquer novos contratos que sejam adicionados ao grupo no exercício;
- Juros acumulados sobre o valor contábil da CSM durante o exercício, mensurados às taxas de desconto em fluxos de caixa nominais que não variam com base nos retornos de quaisquer itens subjacentes determinados no reconhecimento inicial;

Mudanças nos fluxos de caixa do cumprimento contratual que se relacionam a serviços futuros, exceto na medida em que:

- Quaisquer aumentos nos fluxos de caixa do cumprimento contratual excedem o valor contábil da CSM, caso em que o excesso é reconhecido como uma perda no resultado, criando um componente de perda;
- Quaisquer diminuições nos fluxos de caixa do cumprimento contratual sejam alocadas ao componente de perda, revertendo perdas anteriormente reconhecidas no resultado.

- O valor reconhecido como receita de seguro em função dos serviços prestados no exercício.

As mudanças nos fluxos de caixa do cumprimento contratual que se referem a serviços futuros compreendem:

- Ajustes de experiência decorrentes de prêmios recebidos no exercício, relacionados a serviços futuros e respectivos fluxos de caixa, mensurados às taxas de desconto determinadas no reconhecimento inicial;
- Mudanças nas estimativas do valor presente dos fluxos de caixa futuros no passivo de cobertura remanescente, mensuradas às taxas de desconto determinadas no reconhecimento inicial, exceto aquelas que surgem dos efeitos do valor do dinheiro no tempo, do risco financeiro e suas mudanças;
- Mudanças no ajuste ao risco para o risco não financeiro que se relacionem a serviços futuros.

(ii) Contratos de seguro com características de participação direta

O grupo não possui esse tipo de contratos.

c. Contratos de resseguros

Atualmente o Grupo não possui nenhum contrato de resseguro mensurado como BBA.

2.11.7. Mensuração - Contratos mensurados na PAA

O Grupo aplica a PAA (*Premium Allocation Approach*) para simplificar a mensuração de contratos no resseguro por se tratar de contratos de 12 meses de duração. Na mensuração dos passivos para cobertura remanescente, a PAA é semelhante ao tratamento contábil anterior do Grupo.

a. Contratos de resseguros

No reconhecimento inicial de cada grupo de contratos, o valor contábil do passivo por cobertura remanescente é mensurado pelos prêmios recebidos na data de reconhecimento do contrato (início de vigência), deduzidos de quaisquer fluxos de caixa de aquisição de seguros alocados ao grupo naquela data. Posteriormente, o valor contábil da obrigação para a cobertura remanescente é acrescido por quaisquer prêmios recebidos e pela amortização dos fluxos de caixa da aquisição de seguros reconhecidos como despesas e deduzido pelo valor reconhecido como receita de seguro para serviços prestados e quaisquer fluxos de caixa adicionais de aquisição de seguros alocados após o reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial de cada agrupamento de contratos, o Grupo espera que o tempo entre a prestação de cada parte dos serviços e a data do vencimento do prêmio correspondente não seja superior a um ano. Dessa forma, o Grupo optou por não ajustar o passivo de cobertura remanescente para refletir o valor do dinheiro no tempo e o efeito do risco financeiro.

Para que contratos de seguros possam ser classificados como PAA é necessário que não sejam onerosos, mas no caso do resseguro esse requisito não é necessário já que sempre é esperado ter mais saídas do que entradas pela contratação de resseguro.

O Grupo reconhece a responsabilidade por sinistros incorridos de um grupo de contratos de seguro pelo valor dos fluxos de caixa de cumprimento contratual relacionados a sinistros incorridos. Os fluxos de caixa futuros são descontados (a taxas atuais), a menos que se espere que sejam pagos em um ano ou menos a partir da data em que os sinistros sejam incorridos.

2.11.8. Desreconhecimento e modificação de contrato

O Grupo desreconhece um contrato quando ele é extinto — isto é, quando as obrigações especificadas no contrato expiram ou são retiradas ou canceladas. O Grupo também desreconhece um contrato se suas condições forem modificadas de uma forma que teria mudado a contabilização do contrato significativamente se as novas condições tivessem sempre existido, nesse caso um novo contrato baseado nos termos modificados é reconhecido. Se uma modificação de contrato não resultar em desreconhecimento, o Grupo tratará as mudanças nos fluxos de caixa, causadas pela modificação, como mudança nas estimativas dos fluxos de caixa de cumprimento contratual.

No desreconhecimento de um contrato de dentro de um grupo de contratos não mensurados de acordo com a PAA:

- a.** Os fluxos de caixa de cumprimento contratual alocados ao Grupo são ajustados para eliminar aqueles relacionados aos direitos e às obrigações desreconhecidas;
- b.** A CSM do Grupo é ajustada pela mudança nos fluxos de caixa de cumprimento contratual, exceto quando tais mudanças são alocadas a um componente de perda;
- c.** A quantidade de unidades de cobertura para os serviços remanescentes esperados é ajustada para refletir as unidades de cobertura desreconhecidas do Grupo.

Caso um contrato seja desreconhecido porque é transferido a um terceiro, então o CSM também é ajustado pelo prêmio cobrado pelo terceiro, a menos que o grupo seja oneroso. Se um contrato for desreconhecido porque seus termos são modificados, então a CSM também é ajustada pela variação que essa mudança gerou nos fluxos de caixa de cumprimento.

2.11.9. Apresentação

As carteiras de contratos de seguro que são ativos e aquelas que são passivos, e carteiras de contratos de resseguro que são ativos e aquelas que são passivos, são apresentadas separadamente no balanço patrimonial.

O Grupo desagrega valores reconhecidos na demonstração do resultado e nos ORA em (a) resultado de um serviço de seguro, compreendendo as receitas de seguros e as despesas de serviços de seguro; e (b) receitas ou despesas financeiras de seguros.

As receitas e despesas das operações de resseguros são apresentadas separadamente das receitas e despesas dos contratos de seguro. As receitas e despesas dos contratos de resseguros que não sejam receitas ou despesas financeiras de seguro são apresentadas em uma base líquida como "despesas líquidas dos contratos de resseguro" no resultado do serviço de seguro.

O Grupo não desagrega variações no ajuste de risco para o risco não financeiro entre o resultado do serviço de seguro e as receitas ou despesas financeiras de seguros. Todas as alterações no ajuste de risco para o risco não financeiro são incluídas no resultado da prestação de serviços de seguro.

As despesas com receita de seguro e serviços de seguro excluem quaisquer componentes de investimento e são reconhecidas como segue.

a. Receita de seguros - Contratos mensurados de acordo com o BBA

O Grupo reconhece a receita de seguros pela satisfação de suas obrigações de desempenho, ou seja, à medida que presta serviços sob grupos de contratos de seguro. Para contratos não mensurados pela PAA, a receita de seguros relativa à prestação de serviços para cada exercício representa o total das variações no passivo da cobertura remanescente que se referem a serviços para os quais o Grupo espera receber contraprestação, e compreende os seguintes itens:

- Uma liberação da CSM, mensurada com base nas unidades de cobertura fornecidas (veja "Liberação da CSM", no item "b" a seguir);
- Variações no ajuste de risco para o risco não financeiro relacionado aos serviços atuais;
- A expectativa de despesas com sinistros e outras despesas com a prestação de serviços de seguros incorridas no exercício, geralmente mensuradas pelos valores esperados no início do exercício. Isso inclui valores resultantes do desreconhecimento de quaisquer ativos para fluxos de caixa além dos fluxos de caixa para a aquisição de seguros na data do reconhecimento inicial de um grupo de contratos, os quais são reconhecidos como despesas de receita de seguro e serviços de seguro naquela data;

- Outros valores, incluindo ajustes por experiência de recebimentos de prêmio e custos de aquisição para serviços atuais ou passados para os grupos de contratos com pagamento de prêmio mensal.

Além disso, o Grupo aloca uma parcela de prêmios que se refere à recuperação dos fluxos de caixa para a aquisição de seguros a cada período de forma sistemática com base na curva de reconhecimento da receita.

O Grupo reconhece o valor alocado, ajustado por atualização de juros às taxas de desconto determinadas no reconhecimento inicial do respectivo grupo de contratos, como receita de seguro e um valor igual às despesas com serviços de seguro.

b. Liberação da CSM

O valor da CSM de um grupo de contratos de seguro, que é reconhecido como receita de seguro em cada exercício, é determinado pela identificação das unidades de cobertura do grupo, alocando a CSM remanescente no final do exercício (antes de qualquer alocação) igualmente a cada unidade de cobertura fornecida no ano e que deverá ser fornecida em exercícios futuros, e o reconhecimento no resultado do período o valor da CSM alocado às unidades de cobertura fornecidas no exercício.

A quantidade de unidades de cobertura representa a quantidade de serviços prestados pelos contratos do grupo, apurado considerando para cada contrato a quantidade de benefícios prestados e o período de cobertura previsto.

As unidades de cobertura são revisadas e atualizadas a cada data de balanço.

Os serviços prestados aos contratos de seguro incluem a cobertura de seguros.